

PREFEITURA MUNICIPAL

13 MAR 1964

BOM JESUS DA PENHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I N. 15

AUTORIZA A COMPRA DE IMÓVEIS

ABRE CRÉDITO ESPECIAL DE R\$ 1.500.000,00 -

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

- Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal, para fins de expansão urbana, - autorizada a adquirir, por escritura pública, e até a quantia de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros) o seguinte imóvel: Um prédio e terreno compreendido do perímetro da propriedade, sitos à rua, cel. Antonio Domingos Ribeiro s/n., pertencentes a Antonio Domingos Ribeiro Filho, - sendo que o referido imóvel, tem por medida, 12 metros de frente, por 14 de fundos, confrontando de fundos e lado esquerdo com o vendedor, pela a frente com a rua, cel. Antonio Domingos Ribeiro, pelo o lado direito, fazendo esquina com rua por denominar-se, saída para Passos, contendo 7 comedos assoalhados e forrados, coberto de telhas francezas etc...
- Art. 2º - Fica a Municipalidade autorizada a emitir uma nota promissória no valor do imóvel do art. 1º, para pagamento pelo o prazo de (6) seis meses, a contar da data da publicação.
- Art. 3º - A Municipalidade abrirá um crédito especial de quantia estipulada por lei do art. 1º, para o resgate do título emitido no prazo do art. 2º desta lei.
- Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação. -
Hando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA, 13 de Março de 1964:-

Benedito Antezin Ribeiro
Benedito Antonio Ribeiro

PREFEITO MUNICIPAL

Waldemar

Waldemar